

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
CENTRO DE SELEÇÃO
EDITAL N.26/2018

PROCESSO SELETIVO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS REMANESCENTES
NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO PRESENCIAIS – 2018 – PARA INGRESSO EM 2019-1 E
2019-2

ANEXO IX – INSTRUÇÕES PARA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA
REALIZAÇÃO DAS PROVAS DE VHCE

1 Direitos dos candidatos com deficiência – para os cursos que exigem VHCE

1.1 Aos candidatos com deficiência, é assegurado o direito a tempo adicional para realização das provas;

1.2 Além do direito mencionado no subitem anterior os candidatos que necessitarem de condições especiais para realizar as provas poderão solicitá-las de acordo com os termos especificados a seguir.

1.3 Somente terão esse direito o candidato com deficiência que se enquadre no disposto no Decreto n.º 3.298, de 20/12/1999, e suas alterações posteriores.

2 Tempo adicional

2.1 Os candidatos aos cursos que exigem VHCE que possuam alguma deficiência e que necessitarem de tempo adicional para fazer as provas, conforme previsto no Decreto Federal n.º 3.298, de 20/12/1999, deverão:

a) declarar que é pessoa com deficiência, nos termos do art. 2º da Lei n.º 13.146, de 06 de julho de 2015, no Decreto Federal n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, nos parágrafos 1º e 2º da Lei n.º 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista);

b) assinalar o tipo de deficiência;

c) fazer o *upload* do Laudo Médico (Anexo X) original, devidamente preenchido pelo médico especialista na área de sua deficiência e os exames exigidos, conforme o subitem 3 deste Edital.

2.2 Os arquivos referidos na alínea “c” do subitem 2.1 deverão estar legíveis, no formato PDF e ter tamanho máximo de 10,0 MB. O envio da documentação digitalizada deverá ocorrer durante o período de inscrição previsto no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I).

2.3 O Centro de Seleção não se responsabilizará por solicitação não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou de outros fatores.

2.4 O candidato que, em razão da deficiência, necessitar de tempo adicional para fazer a prova deverá solicitar ao especialista da área de sua deficiência que expresse, detalhadamente, no Laudo Médico – Anexo X – a justificativa para concessão dessa condição especial.

2.5 O candidato que não apresentar o Laudo Médico com a justificativa para concessão do tempo adicional ou aquele no qual o médico descrever que o candidato não necessita desse tempo terá o pedido indeferido.

2.6 A concessão de tempo adicional será dada somente nos casos de provas individuais. Nas provas coletivas, em que há interação entre os candidatos, o candidato com deficiência deverá realizar sua prova no tempo dado a todos os candidatos de seu grupo.

2.7 O tempo adicional para a realização das provas será de até uma hora, sendo que no caso de provas

com alguns minutos para sua realização, o tempo adicional será proporcional ao tempo destinado aos candidatos que não possuem deficiência.

2.8 Os candidatos com deficiência que solicitarem tempo adicional deverão submeter-se à perícia médica perante uma Junta Médica, convocada pelo Centro de Seleção da UFG, que terá autonomia de decidir se o candidato necessita ou não de condições especiais para fazer as provas e opinará, na oportunidade, sobre o grau de necessidade. Somente terão direito ao tempo adicional os candidatos que tiverem seu pedido deferido pela Junta Médica.

2.9 O Centro de Seleção da UFG divulgará, na data prevista no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I do Edital), os resultados preliminar e final dos candidatos que apresentaram a documentação exigida para fins de encaminhamento à Junta Médica.

2.10 O candidato que for convocado e não comparecer à perícia médica, no dia e horário determinados, perderá o direito ao tempo adicional.

2.11 Havendo necessidade, por ocasião da perícia, a Junta Médica poderá solicitar ao candidato exames complementares.

2.12 O candidato poderá interpor recurso, no endereço <www.cs.ufg.br>, contra o resultado preliminar da concessão de tempo adicional na data prevista no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I do Edital).

2.13 O candidato com deficiência que, no ato da inscrição, negar a solicitação do tempo adicional, embora o médico prescreva no laudo a necessidade desse tempo, terá a sua vontade respeitada.

3 Laudo Médico

3.1 O Laudo Médico deverá, **obrigatoriamente**, ser emitido em formulário próprio, Anexo X, encontrado na página do Processo Seletivo, obedecendo às seguintes exigências:

a) constar o nome e o número do documento de identificação do candidato, o nome, o número do registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) e a assinatura do médico responsável pela emissão do laudo;

b) descrever a espécie e o grau ou nível de deficiência, bem como a sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID 10);

c) constar, quando for o caso, a necessidade de uso de próteses ou adaptações;

d) no caso de deficiente auditivo, o Laudo Médico deverá vir acompanhado do original do exame de audiometria recente, realizado até 12 (doze) meses anteriores ao último dia das inscrições, acompanhado do relatório do otorrinolaringologista, informando se a perda auditiva do candidato é passível de alguma melhora com uso de prótese. Nos casos em que o relatório do otorrinolaringologista informar melhora da audição com o uso de prótese, o candidato deverá apresentar também exame de audiometria com o uso de prótese, realizado até 12 (doze) meses anteriores ao último dia das inscrições;

e) no caso de deficiente visual, o Laudo Médico deverá vir acompanhado do original do exame de acuidade visual em ambos os olhos (AO), patologia e campo visual recente, realizado até 12 (doze) meses anteriores ao último dia das inscrições;

f) no caso do deficiente intelectual, o Laudo Médico deverá vir acompanhado do original do teste de avaliação cognitiva (intelectual), especificando o grau ou nível de funcionamento intelectual em relação à média, emitido por médico psiquiatra ou por um psicólogo, realizado no máximo em até 12 (doze) meses anteriores ao último dia das inscrições.

3.2 O Laudo Médico que não for apresentado no formulário próprio, Anexo X, e/ou deixar de atender às exigências contidas neste Edital não terá validade, ficando o candidato impossibilitado de ter direito ao tempo adicional.

3.3 O candidato que se declarar com deficiência no ato da inscrição, e não entregar o Laudo Médico, será desconsiderado como tal e não poderá, posteriormente, alegar essa condição para reivindicar qualquer garantia legal no Processo Seletivo. Neste caso, não será considerado pessoa com deficiência.

3.4 O Centro de Seleção da UFG não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada do laudo médico, dos exames, dos requerimentos e de outros documentos ao seu destino.

4 Candidatos que necessitem de condições especiais para fazer as provas

4.1 A candidata lactante que tiver necessidade de amamentar no horário de realização das provas deverá preencher o Requerimento de Condições Especiais no ato da inscrição.

4.2 Caso a necessidade referida no subitem anterior surja após o término das inscrições, a candidata deverá acessar o endereço eletrônico do Concurso, imprimir e preencher o formulário e enviar para o e-mail do Centro de Seleção - cs@ufg.br.

4.3 A candidata lactante deverá anexar ao requerimento (subitem 4.1) cópia do documento de identificação do acompanhante que ficará responsável pela guarda da criança durante a realização das provas.

4.3.1 O acompanhante responsável pela guarda da criança terá acesso ao local das provas somente mediante apresentação do original do documento de identificação cuja cópia haja sido anexada ao requerimento.

4.4 A candidata que comparecer acompanhada de criança sem levar acompanhante não poderá realizar as provas.

4.5 Será considerado, para efeito de resposta ao pedido de condição especial para realização das provas, o requerimento cuja data seja a mais recente, sendo cancelados automaticamente os anteriores.

4.6 O resultado da solicitação de condições especiais para os candidatos que fizeram a solicitação on-line será divulgado no endereço eletrônico <www.cs.ufg.br>, exclusivamente ao candidato, na data prevista no Cronograma do Processo Seletivo. Os demais obterão resposta diretamente no Centro de Seleção da UFG.

4.7 Os casos de alterações psicológicas e/ou fisiológicas permanentes ou temporárias (gravidez, estados menstruais, indisposições, câibras, contusões, crises reumáticas, luxações, fraturas, crises de labirintite, entre outros) e os casos de alterações climáticas (sol, chuva e outros), que impossibilitem a realização das provas, diminuam ou limitem a capacidade física dos candidatos, não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado, respeitando-se o princípio da isonomia.

4.8 Adotar-se-ão todas as providências que se façam necessárias para permitir o fácil acesso, de candidatos com deficiência e daqueles que requereram condições especiais aos locais de realização das provas, sendo de responsabilidade do candidato, entretanto, portar os equipamentos e instrumentos imprescindíveis à resposta das provas, previamente autorizados pelo Centro de Seleção da UFG.

4.9 A omissão do candidato em solicitar condições especiais implicará na realização das provas em igualdade de condições com os demais candidatos, não sendo concedido qualquer atendimento especial no dia da prova, caso o candidato não tenha solicitado tais condições previamente.

4.10 Serão liminarmente indeferidos os pedidos de tempo adicional feitos via Requerimento de Condições Especiais, tendo em vista que essas solicitações deverão ser feitas no ato da inscrição.